



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 172/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de dezembro de 2025 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

**1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA [WWW.AMMLICITA.ORG.BR](http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR)**

**1.4 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

**1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: 26 de novembro de 2025 - HORÁRIO: 23:59** horário de Brasília.

**1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de novembro de 2025 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

**1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2025 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

**1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2025 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

**1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 01 de dezembro de 2025 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 1.11 INTERVALO DE LANCES

#### 1.11.1 INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R\$0,25

#### 1.12 VALIDADE EM MESES: **12 meses**

#### 1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **COM COTAS PARA ME E EPP:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os Lotes 01 e 02 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 O Lote 03 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas no Lote 03 Cota Reservada, será aceito proposta de todas a empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

### 1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

### 1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

*"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 298.782,45 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

### 5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

### 5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: ([compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br)), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.**

#### **7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:**

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

### **7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:**

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:  
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### **8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

### 8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

### 9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por catar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descriptivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por catar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descriptivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

### 9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

#### 9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

- A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

### **9.3.2 POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail ([compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br)), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações ([www.ammllicita.org.br](http://www.ammllicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: ([compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br)) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail [mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br](mailto:mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br) cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

### 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **21. DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

### **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

**23.11.3 ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

**23.11.4 ANEXO III** - Modelo Declarações

**23.11.5 ANEXO IV** - Modelo Atestado

**23.11.6 ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**23.11.7 APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 11 de novembro de 2025.

---

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR  
(Pregoeiro/Agente de Contratação)  
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025  
e-mail: [compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

#### **2. NATUREZA DO OBJETO**

Bens ou serviços comuns, nos termos do artigo 6, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

#### **3. ENQUADRAMENTO**

O item se enquadra como material permanente.

#### **4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

Pelo prazo de **12 (doze) meses**.

#### **5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Não poderá ser prorrogado.

#### **6. DO REAJUSTE:**

6.1 Caso a Administração opte por transformar a Ata de Registro de Preços em contrato, o preço será reajustado com base no índice INPC/IBGE correspondente ao período do contrato prorrogado.

6.2 A base de cálculo para o reajuste será obtida mediante apresentação de notas fiscais de compra dos insumos, considerando os valores praticados no período do certame licitatório e na data do pedido de reajuste.

6.3 Os preços a serem reajustados também serão confrontados com os praticados pelos melhores colocados do próprio certame, garantindo conformidade com os valores de mercado.

6.4 Apostilamento ou anotação administrativa poderá registrar alterações contratuais que não modifiquem a essência do contrato.

#### **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de brinquedos pedagógicos visa assegurar a continuidade e a qualificação das práticas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, promovendo o direito de aprender, brincar e conviver em ambientes educativos estimulantes e seguros.

Além de garantir o direito ao brincar previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a medida está alinhada às diretrizes da BNCC e da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que reconhecem o brincar como eixo estruturante do processo educativo. Os playgrounds contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo e social, promovem hábitos saudáveis e fortalecem o vínculo escola-família.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

O Fornecimento dos brinquedos deverá conter Certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** (Inmetro), conforme a PORTARIA Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 que "Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos - Consolidado". Além de observar as NORMAS ABNT NBR vigentes.

- Norma ABNT NBR NM 300-1 - Segurança de brinquedos: propriedades gerais, mecânicas e físicas;
- Norma ABNT NBR NM 300-2 - Segurança de brinquedos: inflamabilidade;
- Norma ABNT NBR NM 300-3 - Segurança de brinquedos: migração de certos elementos;
- ABNT ISO/TR 8124-8 - Diretrizes para a determinação do início da faixa etária.

Os brinquedos deverão estimular habilidades motoras, cognitivas, sensoriais, criativas e sociais, contribuindo para práticas pedagógicas alinhadas à **Base Nacional Comum Curricular** (BNCC).

O contratado deverá comprovar capacidade produtiva, logística e técnica compatível com os prazos e quantitativos definidos no Termo de Referência, assegurando:

- Entrega de acordo com o cronograma estabelecido;
- Utilização de materiais atóxicos;

O cumprimento integral dessas exigências visa garantir a segurança dos alunos, a conformidade legal e técnica da contratação e a longevidade dos investimentos públicos destinados à aquisição de brinquedos pedagógicos.

### 8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1 A solução compreende o fornecimento, transporte, instalação, entrega definitiva de brinquedos pedagógicos confeccionados em madeira, plástico e espumados destinados às escolas municipais de ensino infantil e fundamental, atendendo às normas técnicas aplicáveis, segurança, acessibilidade e durabilidade. A solução inclui os seguintes elementos:

#### 8.1.1 Técnicos e Funcionais

- Os itens deverão ser confeccionados em materiais resistentes, seguros e apropriados para o uso infantil, como madeira tratada, plásticos atóxicos e espumas revestidas de fácil higienização;
- Devem possuir acabamento sem rebarbas, pontas ou partes cortantes, garantindo a integridade física dos usuários;

As dimensões e formatos deverão ser adequados às faixas etárias atendidas na Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), possibilitando diferentes formas de exploração e interação;

Os brinquedos deverão estimular habilidades motoras, cognitivas, sensoriais, criativas e sociais, contribuindo para práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### 8.1.2 Segurança e Normas Técnicas

- Os produtos deverão atender, quando aplicável, aos requisitos da ABNT NBR NM 300 bem como demais normas técnicas pertinentes para brinquedos e mobiliários escolares;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Deverão ser utilizados materiais não inflamáveis e atóxicos, em conformidade com as normas de segurança infantil;
- Os brinquedos deverão apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando aplicável.

### 8.1.3 Durabilidade e Manutenção

- Os itens devem possuir alta resistência ao uso contínuo, impactos e condições ambientais típicas de ambientes escolares;
- As superfícies deverão permitir fácil limpeza e desinfecção, atendendo aos padrões de higiene escolar;

### 8.1.4 Entrega e Instalação (quando aplicável)

- A entrega deverá ser realizada no endereço das unidades escolares indicadas pelo Município, devidamente acondicionada e identificada;
- O fornecedor deverá realizar a montagem e/ou instalação dos equipamentos, quando necessário, garantindo sua estabilidade e funcionamento adequado;

### 8.1.5 Sustentabilidade

- Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reciclados ou de origem certificada;
- Os produtos deverão possuir vida útil prolongada e baixo impacto ambiental, alinhando-se aos princípios da contratação pública sustentável.

### 8.1.6 Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Deverão ser fornecidos manuais ou orientações de uso e conservação dos brinquedos.

### 8.2 Resultados a serem obtidos:

- A aquisição de brinquedos visa proporcionar ambientes escolares mais lúdicos e atraentes, estimulando o desenvolvimento integral das crianças (motor, cognitivo, social e emocional), além de:
- Melhoria da qualidade dos espaços escolares: ambientes mais atrativos e funcionais, ampliando as possibilidades pedagógicas;
- Aumento do engajamento das crianças: maior motivação e satisfação durante o período escolar, refletindo em melhor aproveitamento das atividades de sala de aula;
- Valorização da Educação Infantil: consolidação da escola como espaço acolhedor, lúdico e respeitoso aos direitos da criança;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Redução da ociosidade em horários livres: ocupação do tempo de forma segura e construtiva no contraturno ou intervalos;
- Fortalecimento da parceria escola-família: maior percepção de cuidado e qualidade na infraestrutura, reforçando a confiança na rede municipal

### 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

9.2 Da documentação do fornecedor:

#### 9.2.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

#### 9.2.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 9.2.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 9.2.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO V.

9.3 Deverá ser exigido catálogo para julgamento da qualidade de todos os itens constantes no anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

**9.4 Formação de lotes:** Sugere-se a formação de lotes para a aquisição dos brinquedos pedagógicos em brinquedos de madeira, plástico e espumados, com o objetivo de ampliar a competitividade entre fornecedores especializados, facilitar o controle de qualidade com base em critérios técnicos específicos, racionalizar a gestão contratual e logística conforme as particularidades de cada material, além de assegurar melhor relação custo-benefício e a conformidade pedagógica e de segurança exigida para cada tipo de brinquedo.

1 - PEDAGÓGICOS EM MADEIRA.

2 - PEDAGÓGICOS EM PLÁSTICO.

3 - PEDAGÓGICOS ESPUMADOS.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema;

10.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.10 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização da Prefeitura Municipal de Extrema;

## 11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Prazo de Garantia dos Equipamentos: O fornecedor deverá garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e acabamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.1.1 Durante o período de garantia, qualquer componente que apresentar defeito deverá ser substituído ou reparado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

11.1.2 A garantia não será considerada cumprida caso o produto ou serviço apresente não conformidades de segurança, como por exemplo arestas cortantes.

11.3 Substituição e Assistência Técnica:

11.3.1 Durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica local ou regional capaz de atender prontamente às solicitações de manutenção.

11.3.2 Os equipamentos substituídos durante o período de garantia terão novo prazo de garantia contado a partir da data da substituição.

11.4 Responsabilidade Civil:

11.4.1 A contratada será integralmente responsável por danos pessoais ou materiais decorrentes de falhas de fabricação, instalação ou manutenção durante o período de garantia.

## 12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1 A contratação observará o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (MPO, 2024) e a legislação ambiental vigente.

12.2 Deverão ser priorizados materiais, processos e práticas que atendam aos seguintes critérios:

a) Materiais sustentáveis: uso de matérias-primas recicláveis, recicladas ou de origem controlada/certificada.

b) Durabilidade e manutenção: equipamentos de alta resistência, fácil manutenção e peças substituíveis, reduzindo descarte;

c) Tintas e revestimentos atóxicos: produtos à base de água, livres de metais pesados; d) Processos de baixo impacto: preferência por fornecedores com práticas de produção limpa e gestão adequada de resíduos;

e) Destinação ambientalmente adequada: recolhimento e descarte correto de resíduos e sobras da instalação, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

## 13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

## 14. ACEITABILIDADE, PRAZO, GARANTIA, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 Forma da entrega ou execução : Os produtos deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

14.2 Prazo de entrega ou execução : Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante, com a ressalva que somente haverá dilação de prazo e posterior negociação de prazos com carta justificada timbrada emitida por representante da empresa fornecedora e se o motivo for por conta da fabricante do material a fornecer, será solicitado documento formal emitido por representante da fabricante evidenciando motivo para tal dilação de prazo, não havendo os documentos necessários a empresa será notificada e aplicada sanções cabíveis dentro da lei nº 14.133-21.

## 15. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Gestor: RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF Nº 407.XXX.XXX-96 e detentor do e-mail: [secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br](mailto:secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br) .

15.2 Fiscal Técnico: CLAUDIA REGINA LIMA PASSOS, portadora do CPF Nº 039.XXX.XXX-11 e detentora do e-mail: [supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br](mailto:supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br) .

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.4 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023;

15.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 16. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

16.1 As entregas devem ocorrer em horário comercial nos locais indicados no aviso de fornecimento, ponto a ponto, nas escolas municipais sendo elas localizadas em áreas urbanas e rurais e CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, sendo este último localizado à CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, endereço: AVENIDA NICOLAU CESARINO, 4.106, BELA VISTA, EXTREMA - MG, CEP: 37.640-004.

### 17. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

17.1.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente a liquidação.

17.1.2 O pagamento será realizado por meio de TEV ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 Valor estimado em R\$ 298.782,45 (duzentos e noventa e oito setecentos e oitenta e dois mil reais e quarenta e cinco centavos).

17.2 Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços. <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes> acesso em 20/10/2025.

17.3 Ficha orçamentária:

00447-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02007001.1236100092.092.44905200000.15000001001)

00483-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02007001.1236500092.096.44905200000.15000001001)

### 18. QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00023	00001	<b>00061904</b>	DRAGÃO ALFABETO confeccionado em madeira mdf 3mm com fundo em compensado com recorte de 26 peças para encaixes, serigrafados com a tinta à base de água com as letras do alfabeto. produto 100% artesanal. medidas aproximadas: comprimento: 540 mm x largura:10 mm x altura: 260 mm.		UN	15	132,18	1.982,70
2	00057	00001	<b>00061916</b>	KIT PAINEL PSICOMOTOR quatro painéis de estimulação com diferentes movimentos, confeccionados em mdf, cortado a laser com desenhos vazados em forma de cursos para passar os pinos. painéis com pintura com tinta esmalte sintética atóxica. cores verdes têm o curso curvilíneo, cor amarela tem os curso pré-escrita, cor vermelho tem o curso fantástico, cor azul tem o curso linear. embalados em película de pvc encolhivel. medidas aproximadas: comprimento: 300 mm x largura: 300 mm altura: 200 mm - certificado pelo inmetro.		UN	15	209,29	3.139,35



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3	00063	00001	<b>00090310</b>	PAINEL PSICOMOTOR - PAINEL DE COORDENAÇÃO MOTORA painel de coordenação motora confeccionado em madeira mdf 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical sendo o produto mais completo do mercado. atividades motoras e sensoriais: 1 bichonário 1 gira-gira sonoro 1 gira-gira colorido 1 montanha russa 1 seleção de cores 2 circuitos de movimentação 1 circuito de animais e meios de transporte medidas do produto montado: comprimento: 2,20 x largura: 0,60 m		UN	21	2.292,45	48.141,45
4	00061	00001	<b>00100392</b>	PAINEL MULTY FUNÇÕES confeccionado em madeira, sem emendas, e com espessura de 18 mm painel dividido em 5 módulos compostos por jogos de atividades motoras, sensoriais, e sonoras contendo: montanha russa espiral e montanha russa ondulada um gira bola (sonoro) , um circuito dos animais com 4 peças, um labirinto magnético com esperas de aço e caneta magnética, uma ampulheta com areia colorida , uma manivela de rotação com engrenagem, um jogo da velha, um labirinto de meios de transportes dois alinhavos em formato de tênis com cadarços para amarrar com orifícios para poder passar o cadarço, duas rodas de engrenagem ,uma barras roscada, um kit formas geométricas com 8 cavidades se encaixam diretamente no painel ,um circuito de engrenagens coloridas sendo seis engrenagens medias coloridas e uma engrenagem grande superior, uma montanha russa espiral e uma montanha russa ondulada, quatro portas surpresas com diferentes fechaduras. acompanha 10 parafusos de 6,0 x40 com 10 buchas nº10 para fixação do painel sem erro com um gabarito de montagem medidas aproximado de: comprimento 2.000 mm x largura de 76 mm x altura de 700 mm.		UN	20	2.963,29	59.265,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5	00071	00001	<b>00100393</b>	TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO teatro de fantoches pequeno: confeccionado em mdf 15mm, reforçado com madeira nas laterais. painel dobrável nas laterais com osistema de dobradiças de aço inox 3x2 1/2 polida. com pintura a base da água. cortina confeccionada em tecido estampado.medidas aproximadas: comprimento: 840 mm x largura: 380 mm x altura: 1,53 mm. certificado pelo inmetro.		UN	20	345,14	6.902,80
6	00015	00001	<b>00100394</b>	CENTRO DE ATIVIDADES centro de atividades psicomotor. confeccionado em madeira e arame revestido com espaguete plástico, em formato de cubo, sendo inteiramente interativo com 5 diferentes atividades psicomotoras, formado por: 4 circuitos de psicomotricidade, trabalhando: associação de números, cores e formas geométricas. medidas aproximadas: comprimento: 900 mm x largura: 900 mm x altura: 1.200 mm. certificado pelo inmetro.		UN	15	899,48	13.492,20
7	00025	00001	<b>00100395</b>	GIRAFÁ AMIGA confeccionada em mdf 3mm em formato de uma régua estampada em serigrafia com ilustração de uma girafa e com medidas de 0,50 até 1,40. desenvolvida para acompanhar o crescimento. medidas aproximadas do: comprimento: 176 mm x largura: 30 mm x altura: 1.004 mm. certificado pelo inmetro.		UN	25	70,36	1.759,00
8	00043	00001	<b>00100396</b>	KIT FORMAS GEOMÉTRICAS kit formas geométricas c/ 4 peças confeccionado em madeira, com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios das peças. 24 peças geométricas coloridas, usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas e vazadas de acordo com a forma (quadrado - 06 orifícios, retângulo - 6 orifícios, triângulo - 6 orifícios, e círculos - 6 orifícios). embalagem: película de p.v.c. encolhível. medidas aproximadas de 03 bases sendo: comprimento: 130 mm x largura: 150 mm x altura: 150 mm e 01 base sendo: 130 de comprimento x 100 de largura x 190 de altura. certificado pelo inmetro		UN	10	97,25	972,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9	00009	00001	<b>00100397</b>	APRENDENDO O ALFABETO painel giratório confeccionado em madeira, com 30 peças giratórias. cada uma das peças deve conter, em uma das faces, a imagem correspondente a cada letra do alfabeto, juntamente de uma figura representando um objeto que inicia com a respectiva letra, com serigrafia e tinta à base d'água. medidas aproximadas :comprimento: 370 mm x largura: 70 mm altura: 370 mm		UN	20	107,20	2.144,00
10	00003	00001	<b>00100398</b>	ÁBACO DE 01 A 10 confeccionado em madeira, em sua base contendo dez varetas de madeira fixadas. na parte de baixo possui duas serigrafias sendo uma de números e outra com quantidades contendo um total de cinquenta e cinco argolas confeccionadas em madeira. produto artesanal, tinta à base de água medidas aproximadas: comprimento: 420 mm x largura: 100 mm x altura: 140 mm.		UN	60	58,20	3.492,00
11	00005	00001	<b>00100399</b>	ÁBACO FECHADO confeccionado em madeira, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas no quadro e fechadas. madeira serigrafadas com uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar. contendo um total dez argolas por varetas confeccionadas em madeira. produto artesanal, tinta à base de água.medidas aproximadas:comprimento: 300 mm x largura: 270 mm x altura: 200 mm		UN	20	54,81	1.096,20
12	00001	00001	<b>00100400</b>	ÁBACO ALUNO confeccionado em madeira, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas nas laterais de madeira. madeira serigrafadas com uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar. contendo um total dez argolas por varetas confeccionadas em madeira. produto 100 % artesanal, tinta à base de água. medidas aproximadas: comprimento: 270 mm x largura: 70 mm x altura: 300 mm.		UN	50	63,17	3.158,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13	00007	00001	<b>00100401</b>	ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS confeccionado em mdf 0,28 cm 15 bases perfuradas de 16x16cm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico 15 caderços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70cm, que se alinharam as figuras da base. com o tema lúdico de vogais e números contendo 15 placas.		UN	25	151,23	3.780,75
14	00069	00001	<b>00100402</b>	TATURANA NUMÉRICA confeccionado em madeira mdf 3mm com fundo em compensado com recortes de 10 peças para encaixes, serigrafados com a tinta a base de água com numerais de 1 a 10. produto artesanal. medidas aproximadas: comprimento:420 mm x largura: 10 mm x altura: 170 mm		UN	20	119,46	2.389,20
15	00065	00001	<b>00100403</b>	PATO NUMÉRICO confeccionado em madeira mdf 3mm com fundo em compensado com recortes de 15 peças para encaixes, serigrafados com a tinta à base de água com numerais de 1 a 15. com o fundo escrito por extenso de cada número. produto artesanal medidas aproximadas: comprimento:250 mm x largura: 10 mm x altura: 450 mm.		UN	10	129,30	1.293,00
16	00017	00001	<b>00100404</b>	COBRINHA LETRADA confeccionado em madeira mdf 3mm com fundo em compensado com recortes de 26 peças para encaixes em seu plano de fundo contém o alfabeto, sendo que cada peça também é serigrafadas com o alfabeto, com tinta à base de água. produto artesanal. medidas aproximadas comprimento: 500 mm x largura: 10mm x altura: 120 mm.		UN	10	123,28	1.232,80
17	00037	00001	<b>00100405</b>	KIT ESQUEMA CORPORAL confeccionados em madeira, prancha vazada e recortada com serigrafadas com o tema de menina, peças com as fases do corpo feminino, masculino e gestante, com tinta à base de água. produto artesanal. medidas aproximadas comprimento: 220 mm x largura: 100 mm x altura: 390 mm		UN	10	297,78	2.977,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18	00027	00002	<b>00061878</b>	KIT BIG FORMAS confeccionado em plástico injetado super-resistente, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. certificado pelo inmetro embalagem: sacola plástica.		UN	20	229,42	4.588,40
19	00051	00002	<b>00100372</b>	KIT MAXXI PINOS 300 peças em plástico abs, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado, de modo a permitir encaixe, formando figuras diversas, como animais e outros objetos. certificado pelo inmetro. medida das peças: 49 mm de comprimento por 24mm de largura. deve ser acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alça.		UN	15	214,00	3.210,00
20	00033	00002	<b>00100373</b>	KIT CLICK GIRE contém 300 peças encaixáveis em plástico rígido, com 04 modelos diferentes: 1 ponta encaixável, 2 pontas encaixáveis, 3 pontas encaixáveis e 4 pontas encaixáveis. a movimentação do produto deve ser possível em diversos ângulos, chegando até 360°. antialérgico e antifúngico, acondicionado em sacola pvc transparente com zíper. medidas de cada peça: peça 1: 9,5cm x 9,5cm x 1,8cm. peça 2: 9,5cm x 5,8cm x 1,8cm. peça 3: 9,5cm x 1,8cm x 1,8cm. peça 4: 5cm x 2cm x 1,8cm.		UN	20	485,00	9.700,00
21	00055	00002	<b>00100374</b>	KIT MULT ENCAIXES confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. acondicionado em sacola de pvc cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. certificado pelo inmetro.		UN	20	207,38	4.147,60
22	00053	00002	<b>00100375</b>	KIT MONTA MONTA 3D confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças de encaixe, com orifício superior quadriculado. plástico atóxico. medidas das peças: retângulo 4,7x3x2,5 cm, quadrado: 3x3x2,5cm, curva:6x2,5x2,5cm, triangulos:2x2x2.		UN	20	474,57	9.491,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23	00045	00002	<b>00100376</b>	KIT FORMAS KIDS confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, podendo configurar uma variedade de formas e modelos. acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. contém 44 peças medidas aproximadas de comprimento: 11,7 cm x largura:10,8 cm altura 4,3 cm.		UN	20	282,07	5.641,40
24	00029	00002	<b>00100377</b>	KIT BIG LIG confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. medindo aproximadamente cada peça: comprimento: 11 cm x largura: 11 cm altura 5 cm. acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. contém 44 peças.		UN	20	185,04	3.700,80
25	00049	00002	<b>00100378</b>	KIT LIG BARRAS confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. contém 1000 peças. peça maior:(cxlxa) 6,5 x 2,8 x 1 cm e peça menor:(cxlxa) 3,8 x 3,8 x 1 cm acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. contém 1.000 peças.		UN	20	154,58	3.091,60
26	00039	00002	<b>00100386</b>	KIT ESTRELA FELIZ I kit estrela feliz confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de diâmetro. cada ponta arredondadas contém cortes de simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo facilmente de formas. acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. certificado pelo inmetro contém 300 peças.		UN	20	526,18	10.523,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

27	00041	00002	<b>00100387</b>	KIT ESTRELA FELIZ II kit estrela feliz - confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de diâmetro. cada ponta arredondadas contém cortes de simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo facilmente de formas, estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. certificado pelo inmetro contém 600 peças.		UN	20	554,78	11.095,60
28	00047	00002	<b>00100388</b>	KIT GRUDA BLOCKS confeccionado em poliuretano, em formato que permita montar, empilhar, encaixar, e grudar em paredes, madeira, pisos, janelas e superfícies lisas em geral, idade recomendada para montar: a partir de 12 meses. com 4 modelos diferentes. medidas aproximadas de cada peça: peça 1: 6 x 4 x 4,5 cm.		UN	20	809,82	16.196,40
29	00059	00002	<b>00100389</b>	KIT PLUGRANDO LIG kit plugando lig-confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. contém 160peças peça maior(cxlxá) 10 x 3,2 x 5,1 cm - peça menor:(cxlxá) 3,3 x 3,3 x 5,1 cm. acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças.		UN	20	212,50	4.250,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

30	00031	00002	<b>00100390</b>	KIT CITY BLOCKS kit city blocks - confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. acompanha 1000 peças e com diversos tamanhos. com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças. indicado para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho. algumas peças vêm com rodinhas. medidas aproximadas das peças: blocos com 4 pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 cm blocos com 8 pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 cm blocos com 12 pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 cm telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 cm rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x 2,0 cm eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 cm rodas - 3,0 x 3,0 cm menina - 4,5 x 3,0 cm menino - 4,5 x 3,0 cm acondicionado: bolsa com zíper (pode ter diferença entre as cores) indicação: maiores de 3 anos cores: sortidas.	UN	20	186,98	3.739,60
31	00035	00002	<b>00100391</b>	KIT ENGRENA BLOCKS consistente em 1000 peças em plástico abs, peças desenvolvidas em formato de engrenagens assim facilitando na montagem de diversas coisas, formatos e objetos, produto antialérgico, antifúngido, não contém ftalato. medidas aproximadas da peça: peça 1: a: 2cm x l: 2cm x c: 2cm.	UN	20	199,22	3.984,40
32	00013	00003	<b>00100406</b>	CAMPINHO ESPUMADO DE FUTEBOL campinho espumado de futebol contendo 8 peças descrição técnica: tapete temático campo de futebol fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino material atóxico, com zíper, velcros e traves removíveis. dimensões aproximadas 145cm x 285cm x 05cm (tolerância +/- 5%). certificado pelo inmetro.	UN	15	1.086,40	16.296,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

33	00021	00003	<b>00100407</b>	DADO PUFF PONTOS ESPUMADOS dado puff pontos espumado - descrição técnica: dado numerado fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino, material atóxico, multicolorido, com ziper, contendo pontos que lembram dados dos jogos de tabuleiro. dimensões aproximadas 48cm x 48cm x 48cm (tolerância +/- 5%). certificado pelo inmetro.		UN	15	609,26	9.138,90
34	00019	00003	<b>00100408</b>	DADO PUFF NUMERADO dado puff numerado espumado - descrição técnica: dado numerado fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino, material atóxico, multicolorido, com ziper, contendo números de 1 ao 6 em suas faces. dimensões aproximadas 48cm x 48cm x 48cm (tolerância +/- 5%). certificado pelo inmetro.		UN	20	626,37	12.527,40
35	00067	00003	<b>00100409</b>	POLTRONINHA 2 EM 1 VIRA MESINHA COM CADEIRA poltroninha 2 em 1 vira mesinha com cadeira - descrição técnica: poltrona que vira mesinha com cadeira, fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino, material atóxico, multicolorido, com zíper, contendo assento e encosto unidos por velcros, que ao se soltar forma um conjunto de mesa com cadeira. dimensões aproximadas da poltrona montada 43cm x 46cm x 45cm (tolerância +/- 5%). certificado pelo inmetro.		UN	10	426,93	4.269,30
36	00011	00003	<b>00100410</b>	ATIVIDADE 4 EM 1 atividades 4 em 1 contém 4 peças, descrição técnica: 1 cubo medindo 1 cubo medindo 60cm x 60cm x 30cm, 1 rampa 65cm x 60cm x 30cm parte mais alta / 6cm parte mais baixa, 1 escada 3 degraus 60cm x 60cm x 30cm (10cm o degrau), e 1 colchonete 60cmx60cmx6cm, fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino material atóxico, com ziper, velcros. dimensões aproximadas 120cm x 120cm x 30cm (tolerância +/- 5%). certificado pelo inmetro.		UN	5	1.194,00	5.970,00
(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.									298.782,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

##### **1.1 OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

##### **1.2 ALINHAMENTO COM O PAC**

Previsto no PAC 2025.

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

##### **2.2 . Função de Gestor**

RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO portador do CPF nº 407.XXX.XXX-96 e detentora do e-mail: [secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br](mailto:secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br)

##### **2.2 . Função de Fiscal do Contrato:**

CLAUDIA REGINA LIMA PASSOS, portadora do CPF N° 039.XXX.XXX-11 e detentora do e-mail: [supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br](mailto:supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br).

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A substituição e renovação de brinquedos pedagógicos para o desenvolvimento, durante o brincar, para as escolas de Ensino Infantil e Fundamental (anos iniciais) do Município de Extrema justifica-se pela necessidade de garantir ambientes educativos mais atrativos, inclusivos e adequados ao pleno desenvolvimento infantil, assegurando condições pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, afetivo e social das crianças, por meio de práticas lúdicas orientadas.

A fundamentação da necessidade apoia-se em marcos legais e normativos que reconhecem o brincar como direito e instrumento pedagógico essencial. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu art. 16, assegura o direito ao brincar, ao esporte e às diversões. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, reconhece o brincar como eixo estruturante da Educação Infantil, favorecendo aprendizagens significativas em múltiplas dimensões do desenvolvimento infantil.

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) destacam a importância de ambientes planejados que estimulem a imaginação, a criatividade, a interação social e a construção do conhecimento.

Além disso, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), reforça a necessidade de disponibilizar ambientes pedagógicos adequados e seguros, que garantam às crianças experiências educativas de qualidade.

Dessa forma, a aquisição dos brinquedos pedagógicos é medida necessária para assegurar a continuidade e a qualificação das práticas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, promovendo o direito de aprender, brincar e conviver em ambientes educativos estimulantes e seguros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os brinquedos pedagógicos a serem adquiridos devem atender aos padrões de segurança, qualidade e funcionalidade adequados ao uso em ambientes escolares, de acordo com as legislações e normas técnicas vigentes no país, assegurando durabilidade, segurança e adequação ao desenvolvimento infantil, sendo elas:

Certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** (Inmetro), conforme a PORTARIA Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 que "Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos - Consolidado".

Os brinquedos deverão estimular habilidades motoras, cognitivas, sensoriais, criativas e sociais, contribuindo para práticas pedagógicas alinhadas à **Base Nacional Comum Curricular** (BNCC).

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de auxiliar a tomada de decisão quanto à substituição e renovação de brinquedos pedagógicos para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, foram levantadas algumas possíveis soluções:

#### SOLUÇÃO A - ADESÃO A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº002/2024, Pregão Eletrônico 003/2024 para Aquisição de Playgrounds, Kits infantis, Brinquedos e Parques para atender os municípios que compõem o consórcio intermunicipal multifinalitário da microrregião do Alto Sapucaí CIMASP.

Conforme Autorização de Adesão, OFICIO Nº26/GER/2025, constante no Anexo I deste Estudo, identificamos os respectivos valores:

ITENS:

- 1 KIT BIG FORMAS
- 2 KIT BIG LIG
- 3 KIT CITY BLOCKS
- 4 KIT CLICK GIRE
- 5 KIT ENGRENA BLOCKS
- 6 KIT ESTRELA FELIZ I
- 7 KIT ESTRELA FELIZ II
- 8 KIT FORMAS KIDS
- 9 KIT GRUDA BLOCKS
- 10 KIT LIG BARRAS
- 11 KIT MAXXI PINOS
- 12 KIT MONTA MONTA 3D
- 13 KIT MULT ENCAIXES
- 14 KIT PLUGRANDO LIG
- 15 ATIVIDADE 4 EM 1
- 16 CAMPINHO ESPUMADO DE FUTEBOL
- 17 DADO PUFF NUMERADO
- 18 DADO PUFF PONTOS ESPUMADOS
- 19 POLTRONINHA 2 EM 1 VIRA MESINHA COM CADEIRA
- 20 ÁBACO ALUNO
- 21 ÁBACO DE 01 A 10
- 22 ÁBACO FECHADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 23 ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS
- 24 APRENDENDO O ALFABETO
- 25 CENTRO DE ATIVIDADES
- 26 COBRINHA LETRADA
- 27 DRAGÃO ALFABETO
- 28 GIRAFÁ AMIGA
- 29 KIT ESQUEMA CORPORAL
- 30 KIT FORMAS GEOMÉTRICAS
- 31 KIT PAINEL PSICOMOTOR
- 32 PAINEL MULTY FUNÇÕES
- 33 PAINEL PSICOMOTOR - PAINEL DE COORDENAÇÃO MOTORA
- 34 PATO NUMÉRICO
- 35 TATURANA NUMÉRICA
- 36 TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
------	------------	-------

1	20	R\$ 6.187,40
2	20	R\$ 4.913,40
3	20	R\$ 5.641,40
4	20	R\$ 6.733,20
5	20	R\$ 6.460,40
6	20	R\$ 8.371,20
7	20	R\$ 10.191,00
8	20	R\$ 5.641,40
9	20	R\$ 4.731,60
10	20	R\$ 4.731,60
11	15	R\$ 3.958,05
12	20	R\$ 11.282,80
13	20	R\$ 8.735,00
14	20	R\$ 5.441,20
15	5	R\$ 11.841,30
16	15	R\$ 26.556,00
17	20	R\$ 14.590,20
18	15	R\$ 10.942,65
19	10	R\$ 11.120,60
20	50	R\$ 8.852,00
21	60	R\$ 12.010,20
22	20	R\$ 3.540,80
23	25	R\$ 3.892,25
24	20	R\$ 3.647,60
25	15	R\$ 28.010,70
26	10	R\$ 1.503,50
27	15	R\$ 2.255,25
28	25	R\$ 4.670,75
29	10	R\$ 4.537,20
30	10	R\$ 5.515,80
31	15	R\$ 6.939,30
32	20	R\$ 72.951,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

33	21	R\$ 39.214,98
34	10	R\$ 1.503,50
35	20	R\$ 3.007,00
36	20	R\$ 6.939,20

Totalizando **R\$377.061,83 (trezentos e setenta e sete mil sessenta e um reais e oitenta e três centavos)** a aquisição dos itens pedagógicos através da ARP.

### SOLUÇÃO B - FABRICAÇÃO PRÓPRIA

A fabricação de brinquedos em madeira, plástico e espumados demanda estrutura, matéria-prima, mão de obra qualificada e cumprimento de normas técnicas específicas como a ABNT NBR NM 300 itens 1 ao 6; ABNT NBR 13793; ABNT NBR 16040; além da ABNT ISO/TR 8124 - 8).

Além da necessidade em aperfeiçoamento em diversos módulos para que seja possível produzir todos os itens.

Após análise superficial, levantamos o seguinte estimativo:

ESTRUTURA (Locação de galpão industrial 1900m<sup>2</sup>): R\$32.000 (mensal).

Estimativa obtida em 21/10/2025 às 11h18min deste estudo.

### MAQUINÁRIO:

1 - Serras circular esquadrejadeira: R\$15.900,00

[https://www.mercadolivre.com.br/serra-circular-esquadrejadeira-com-eixo-inclinavel--sec2i/up/MLBU3221151048#polycard\\_client=search-nordic&search\\_layout=grid&position=7&type=product&tracking\\_id=9ebbebde8-6993-48f5-b312-1aa25fa1204f&wid=MLB4084580115&sid=search](https://www.mercadolivre.com.br/serra-circular-esquadrejadeira-com-eixo-inclinavel--sec2i/up/MLBU3221151048#polycard_client=search-nordic&search_layout=grid&position=7&type=product&tracking_id=9ebbebde8-6993-48f5-b312-1aa25fa1204f&wid=MLB4084580115&sid=search) acesso em 22/10/2025 às 11h52min.

2 - Lixadeiras R\$1629,90

<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/116948/21/773/lixadeira-de-bancada-mr-41417-com-eixo-e-cinta-de-lixa-oscilante-12hp-220v-monofasico-manrod-00877210004578> acesso em 22/10/2025 às 11h55min.

3 - Furadeiras R\$2909,90

[https://www.lojadomecanico.com.br/produto/117790/21/221/furadeira-de-bancada-e-coluna-34-pol-10hp-220v-motomil-rdm-2801ft/153/?gad\\_source=1&gad\\_campaignid=23013200315&gbraid=0AAAAADsnw5aC-ftXQvG-7wy6KZIsf2mt0&gclid=CjwKCAjwgeLHBhBuEiwAL5gNEf7zCaFvsh9JBxHo8VFRQLXG-0Qvq9Uzz1fA6SMT25ZbnTcU0Xex-xoC4xoQAvD\\_BwE](https://www.lojadomecanico.com.br/produto/117790/21/221/furadeira-de-bancada-e-coluna-34-pol-10hp-220v-motomil-rdm-2801ft/153/?gad_source=1&gad_campaignid=23013200315&gbraid=0AAAAADsnw5aC-ftXQvG-7wy6KZIsf2mt0&gclid=CjwKCAjwgeLHBhBuEiwAL5gNEf7zCaFvsh9JBxHo8VFRQLXG-0Qvq9Uzz1fA6SMT25ZbnTcU0Xex-xoC4xoQAvD_BwE) acesso em 11h56min.

4 - Bancadas R\$1583,99

[https://www.lojadomecanico.com.br/produto/69446/11/440/bancada-com-3-gavetas-e-tampo-de-madeira-compensada-40mm-200-x-60-x-92-cm-fercar-203cd/153/?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=MONKS\\_GG\\_F\\_SHOPPING\\_CURVA\\_A&utm\\_content=&gad\\_source=1&gad\\_campaignid=22817350947&gbraid=0AAAAADsnw5b4k9HOp9WBFA8BMppCbXUx2&gclid=CjwKCAjwgeLHBhBuEiwAL5gNEbN9MtgI2gR6rbMoDCygsLgIBfkU-xISeEo0ocqVp-dbq46ctDBZeRoC3BUQAvD\\_BwE](https://www.lojadomecanico.com.br/produto/69446/11/440/bancada-com-3-gavetas-e-tampo-de-madeira-compensada-40mm-200-x-60-x-92-cm-fercar-203cd/153/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=MONKS_GG_F_SHOPPING_CURVA_A&utm_content=&gad_source=1&gad_campaignid=22817350947&gbraid=0AAAAADsnw5b4k9HOp9WBFA8BMppCbXUx2&gclid=CjwKCAjwgeLHBhBuEiwAL5gNEbN9MtgI2gR6rbMoDCygsLgIBfkU-xISeEo0ocqVp-dbq46ctDBZeRoC3BUQAvD_BwE) acesso em 22/10/2025 às 11h57min.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5 - Compressores R\$5699,90

[acesso em 22/10/2025 às 11h59min.](https://www.lojadomecanico.com.br/produto/835/21/159/compressor-de-ar-20-pes-200l-5hp-alta-pressao-220380v---trifasico-chiaperini-cj20apv200l/153/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=MONKS%20GG%20F%20SHOPPING%20CURVA%20A&utm_content=&gad_source=1&gad_campaignid=22817350947&gbraid=0AAAAAADsnw5b4k9HOp9WBFA8BMppCbXUx2&gclid=CjwKCAjwgeLHBhBuEiwAL5gNEQN8WhEiyZeSEXDi42zS5gi1PI7vFzJ7xIp3KCRAs0xogi307muDoxoC5ykQAvD_BwE)

6 - Máquina de injeção plástica R\$49.400,00

[acesso em 22/10/2025 às 12h02min.](https://www.mercadolivre.com.br/maquina-injetora-engel-60tons-sem-colunas--es-33060-h-1/up/MLBU2294187421#polycard_client=search-nordic&search_layout=grid&position=2&type=product&tracking_id=013c5c09-6088-435f-8a26-fb924c70df47&wid=MLB5118817874&sid=search)

7 - Maquinas de solda R\$6499,00

[acesso em 22/10/2025 às 12h18min.](https://www.titaferramentas.com.br/maquina-de-solda-mig-mag-smashweld-277x-250a-220-380v-742522-esab/p/7895678975667?c=1&t=1&gad_source=1&gad_campaignid=22832901116&gbraid=0AAAAAqmV7zUn63BzIn6OjETIpoHvWcyQn&gclid=CjwKCAjwgeLHBhBuEiwAL5gNEblpsLMo263wmMNLgmlHBhQ_4vX2eM6G9i19SshphxKJjzC9XUGoGBoC530QAvD_BwE)

### MATÉRIA PRIMA:

1 - Madeiras: R\$279,00 250cm x 120cm x 15mm

[acesso em 22/10/2025 às 12h20min.](https://www.masterpinus.com/produtos/painel-pinus-250cm-x-120cm-x-15mm-tipo-a-sem-no/?variant=1094023312&pf=mc&gad_source=1&gad_campaignid=22206333967&gbraid=0AAAAArEFeFCbvNii9lKphYVr4B3vNzju&gclid=CjwKCAjwgeLHBhBuEiwAL5gNEaqw4148IfQ8oKfI2-8f6iDAnJfTpfiA_3X2TRnFuT0o2kduhvK5ABoCtWMQAvD_BwE)

2 - Plásticos: R\$541,97 25kg

[acesso em 22/10/2025 às 12h22min.](https://www.mercadolivre.com.br/granulado-plastico-abs-25kg-para-injecao-industrial/up/MLBU2325092356?pdp_filters=item_id:MLB3701314820&matt_tool=59586449&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22120855419&matt_ad_group_id=179138687891&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=729092955250&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=743814287&matt_product_id=MLB3701314820&matt_product_partition_id=2393015049738&matt_target_id=pla-2393015049738&cq_src=google_ads&cq_cmp=22120855419&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22120855419&gbraid=0AAAAAD93qcAfVu1xE2igd9f5IP-Srt5q&gclid=CjwKCAjwgeLHBhBuEiwAL5gNEUsKiFhgBmCINBDcIa-73B6_0hnzDj2GXndR6e-HalZ94GyirAUbiBoCKksQAvD_BwE)

3 - Espuma de alta densidade: R\$441,79 80 x 60cm, 20mm

[acesso em 22/10/2025](https://www.e-composites.com.br/aircell_400/p) às 13h04min.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### RECURSOS HUMANOS:

- 1- Marceneiro: R\$2.218,48 mensal
- 2- Operador de máquinas: R\$4.737,13
- 3- Costureira: R\$2.678,36
- 4- Técnico de qualidade: R\$4.734,39
- 5- Auxiliar de montagem: R\$1. 839,00

Dados obtidos através de pesquisa rápida em:

<https://querobolsa.com.br/cursos-e-faculdades/materiais-de-construcao/quanto-ganha-marceneiro-salario>

<https://querobolsa.com.br/cursos-e-faculdades/gestao-da-producao-industrial/quanto-ganha-operador-de-maquinas-salario>

<https://querobolsa.com.br/cursos-e-faculdades/moda/quanto-ganha-costureiro-salario>

<https://querobolsa.com.br/cursos-e-faculdades/gestao-da-qualidade/quanto-ganha-tecnico-em-qualidade-salario>

<https://br.indeed.com/career/auxiliar-de-montagem/salaries/Minas-Gerais>

Acesso em 22/10/2025 às 13h11min.

Resumo geral:

ITENS	CUSTO
ESTRUTURA	R\$ 32.000,00
MAQUINÁRIO	R\$ 83.622,69
MATÉRIA PRIMA	R\$ 1.262,46
RECURSOS HUMANOS	R\$ 16.207,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$133.092,51</b>

Considerando a média de 14 (quatorze) meses, o período necessário para a aquisição de todos os itens inerentes a fabricação dos brinquedos pedagógicos, além dos custos específicos não incorporados a este simples levantamento como Cabine de pintura, ferramentas manuais, moldes metálicos, mesa de costura, bancadas de montagem; materiais de embalagem; EPI; Recursos Humanos e margens para custos com adequações de estrutura física, licenciamento de projetos e mão de obra inicial, atingimos o seguinte valor estimado: **R\$ 759.788,19<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Valor obtido através da multiplicação de custos mensais, somados ao custo de maquinário e matéria prima.

### SOLUÇÃO C - CERTAME

Para identificar os preços praticados atualmente no mercado, foram consultados fornecedores especializados por meio de pesquisa direta (conforme anexo). As empresas consultadas e os respectivos valores orçados foram:

#### FORNECEDORES:

A-MIRANBUE COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ 20.936.045/0001-80

B-SERAFL SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ 30.746.833/0001-67

C-TAKE INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ 17.786.240/0001-66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### FORNECEDOR ORÇAMENTO

- A R\$435.750,00
- B R\$446.689,00
- C R\$525.615,00

Média dos valores cotados: **R\$ 469.351,33**

### CONCLUSÃO:

Frente às diversas estratégias avaliadas para atender à demanda de aquisição de brinquedos pedagógicos para as escolas do Município, foram analisadas três alternativas principais:

#### A - ADESÃO A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de adesão a consórcios públicos, visando à economia de escala e à simplificação dos procedimentos de aquisição. Todavia, após consultas detalhadas, não foi possível comprovar a regularidade jurídica e técnica das entidades disponíveis. A ausência de documentação comprobatória e de estrutura operacional adequada inviabiliza a adesão a essa modalidade neste momento. O custo estimado de **R\$ 377.061,83**, embora competitivo, não oferece segurança jurídica nem técnica à Administração, razão pela qual esta alternativa foi descartada.

#### B - FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Foi também avaliada a viabilidade de produção interna. Constatou-se, entretanto, que a fabricação de itens em madeira, plástico e espumados exige:

- Estrutura industrial específica;
- Matéria-prima apropriada e certificada;
- Mão de obra qualificada;
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas aplicáveis.

A implantação dessa estrutura acarretaria custos iniciais elevados, estimados em **R\$ 759.788,19**, prazos incompatíveis com a necessidade da demanda, além de custos recorrentes de manutenção e capacitação, tornando a alternativa inviável no cenário atual.

#### C - CERTAME

A última alternativa analisada consistiu no levantamento de preços junto a fornecedores especializados, resultando em um valor médio estimado de **R\$ 469.351,33**. Essa modalidade apresentou-se como a opção mais vantajosa, segura e adequada à realidade do Município.

Diante disso, conclui-se que a abertura de uma pesquisa formal de preços é a solução mais adequada, pois permitirá:

- Ampla divulgação do processo, garantindo transparência e isonomia;
- Competitividade real, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas;
- Comparação de preços, especificações técnicas e qualidade dos produtos;
- Comprovação da habilitação técnica dos fornecedores, assegurando conformidade com as normas vigentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Mitigação de riscos administrativos e jurídicos, seguindo as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

Portanto, recomenda-se a abertura da pesquisa de preços formal para subsidiar tecnicamente a fase de planejamento da contratação, garantindo atendimento eficiente, seguro e em conformidade com a legislação vigente.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na abertura de pesquisa de preços com ampla divulgação para a aquisição de playgrounds e parques para as escolas da rede municipal de Extrema, garantindo entrega, instalação, garantia contra defeitos e assistência técnica, de forma a qualificar os espaços educativos, promover segurança, durabilidade, estímulo ao desenvolvimento integral das crianças e atender às normas pedagógicas e critérios de sustentabilidade.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Considerando o total de 20 (vinte) unidades escolares que englobam Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme relação abaixo:

- 1-CEIM "Carlos Eduardo da Silveira Piconne"
- 2- CEIM "Lucy Pereira Lima Zingari"
- 3-CEIM "Professora Eunice Soares Santana"
- 4-CEIM "Judith Bertolotti de Oliveira - Dona Teca"
- 5-CEIM "Profª Cacilda dos Santos Ribeiro Branco""
- 6-CEIM "Profª Edna Maria da Silva Gomes"
- 7-CEIM "Profª Irene de Cunto Martins"
- 8-CEIM "Profª Maria Aparecida de Almeida Moura"
- 9-CEIM "Profª Maria Aparecida Egídio"
- 10-E. M. Evandro Brito da Cunha
- 11-E. M. Evandro Brito da Cunha
- 12-E. M. João Batista de Moraes
- 13-E. M. João Orsi de Moraes
- 14-E. M. José Sebastião Morbidelli
- 15-E. M. Maristela Carniel Onisto
- 16-E. M. Osvaldo de Oliveira
- 17-E. M. Prof Noêmia de Medis Pereira
- 18-EMETI - Prof Celso Luis Ferreira Pó
- 19-EMETI - Prof Heili Mozar Simões
- 20-EMETI "Nildes Toledo de Souza Prata

Após avaliação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação diante do número de escolas que necessitam da substituição e renovação de brinquedos pedagógicos, foi estimada a aquisição de:

ITEM	QUANTIDADE
1	KIT BIG FORMAS 20
2	KIT BIG LIG 20
3	KIT CITY BLOCKS 20
4	KIT CLICK GIRE 20
5	KIT ENGRENA BLOCKS 20
6	KIT ESTRELA FELIZ I 20
7	KIT ESTRELA FELIZ II 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8	KIT FORMAS KIDS	20
9	KIT GRUDA BLOCKS	20
10	KIT LIG BARRAS	20
11	KIT MAXXI PINOS	15
12	KIT MONTA MONTA 3D	20
13	KIT MULT ENCAIXES	20
14	KIT PLUGRANDO LIG	20
15	ATIVIDADE 4 EM 1	5
16	CAMPINHO ESPUMADO DE FUTEBOL	15
17	DADO PUFF NUMERADO	20
18	DADO PUFF PONTOS ESPUMADOS	15
19	POLTRONINHA 2 EM 1 VIRA MESINHA C/ CADEIRA	10
20	ÁBACO ALUNO	50
21	ÁBACO DE 01 A 10	60
22	ÁBACO FECHADO	20
23	ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS	25
24	APRENENDENDO O ALFABETO	20
25	CENTRO DE ATIVIDADES	15
26	COBRINHA LETRADA	10
27	DRAGÃO ALFABETO	15
28	GIRAFÁ AMIGA	25
29	KIT ESQUEMA CORPORAL	10
30	KIT FORMAS GEOMÉTRICAS	10
31	KIT PAINEL PSICOMOTOR	15
32	PAINEL MULTY FUNÇÕES	20
33	PAINEL PSICOMOTOR - PAINEL DE COORDENAÇÃO MOTORA	21
34	PATO NUMÉRICO	10
35	TATURANA NUMÉRICA	20
36	TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO	20

### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Considerando a média final dos itens da planilha de cotação obtivemos através de consulta aos representantes das empresas que responderam com o envio dos orçamentos o valor estimado final **R\$ 469.351,33** (quatrocentos e sessenta e nove trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Todos os itens que compõem este estudo são divisíveis, deverá haver o parcelamento de compras conforme Art. 40, inciso V, alínea b, da lei 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Contratante.

Considerando a diversidade de materiais empregados na fabricação dos brinquedos, recomenda-se a formação de lotes específicos, de modo a garantir a padronização, a competitividade e a melhor adequação técnica dos produtos. Sugere-se que a divisão dos lotes seja realizada de acordo com a natureza do material predominante, distribuindo-se entre brinquedos e materiais pedagógicos em madeira, plástico e espumados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não há outro procedimento de compras destes materiais e nenhuma outra contratação para atender em conjunto a este tipo de material.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A aquisição de brinquedos pedagógicos visa proporcionar ambientes escolares mais lúdicos e atraentes, estimulando o desenvolvimento integral das crianças (motor, cognitivo, social e emocional), além de:

Melhoria da qualidade dos espaços escolares: ambientes mais atrativos, seguros e funcionais, ampliando as possibilidades pedagógicas;

Aumento do engajamento das crianças: maior motivação e satisfação durante o período escolar, refletindo em melhor aproveitamento das atividades de sala de aula;

Valorização da Educação Infantil: consolidação da escola como espaço acolhedor, lúdico e respeitoso aos direitos da criança;

Redução da ociosidade em horários livres: ocupação do tempo de forma segura e construtiva no contraturno ou intervalos;

Espera-se ainda valorizar a Educação Infantil e os anos iniciais, fortalecer o vínculo escola-família, promover atividades saudáveis e construtivas e garantir equipamentos duráveis e com manutenção adequada, em conformidade com normas pedagógicas e critérios de sustentabilidade. Portanto, a aquisição de brinquedos pedagógicos configura-se como medida estratégica e necessária para assegurar direitos de aprendizagem, promover equidade, valorizar os ambientes escolares e garantir a qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na rede municipal de Extrema.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Informar aos gestores de cada setor sobre a forma, prazo de entrega, e aceitabilidade dos produtos listados neste Estudo Técnico Preliminar, para que possam criar ferramentas para melhor receber, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A presente contratação observará os princípios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (MPO/SEGES), bem como a legislação ambiental vigente no Município de Extrema, assegurando que os itens adquiridos atendam a requisitos de responsabilidade socioambiental e de qualidade. Entre os critérios a serem considerados, destacam-se:

- Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reciclados ou de origem certificada;
- Os produtos deverão possuir vida útil prolongada e baixa impacto ambiental, alinhando-se aos princípios da contratação pública sustentável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação é viável técnica e economicamente, considerando a conformidade com as normativas vigentes, garantindo economicidade, eficiência e atendimento às necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema  
Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2025.**

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do  
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

( ) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

( ) que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

( ) se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ..... , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG  
CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 356/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2025

**O MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 130/2025**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº , situada à , representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº , indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em \_\_\_/\_\_\_/2025 até \_\_\_/\_\_\_/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.1.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00438-15000001001 - OBRAS E INSTALAÇÕES (02007001.1236100091.008.44905100000.15000001001), 00447-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02007001.1236100092.092.44905200000.15000001001) e 00483-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02007001.1236500092.096.44905200000.15000001001)

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**EDMAR BRANDÃO LUCIANO**

**Ordenador de Despesas**

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

**CONTRATADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade